



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº dos processos:** 4291/2022;

**Projetos de Emendas nº:** 53/2022; 54/2022 e 55/2022.

**Autoria:** Professor Antônio Cesar

EMENTA: EMENDAS ADITIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 74/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO À DENOMINAÇÃO DE ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS E A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projetos de Emendas nº 53, 54 e 55/2022 de iniciativa de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado.

A Emenda 53/2022 tem por objeto alterar a redação dos artigos 4º e 6º, com a justificativa, em síntese, de que a alteração do artigo 4º ampliará as possibilidades de aplicação da receita, já no artigo 6º acrescenta a vedação de publicidade que viole os valores fundamentais da cidadania e de sua identidade.

A Emenda 54/2022 tem por objeto acrescentar 3 parágrafos ao artigo 2º da LPO, com a justificativa, em síntese, de limitar o texto da lei para que sua execução seja efetiva no sentido da gestão eficiente dos bens públicos sem se esquecer da preservação de valores essenciais.

Por fim, a Emenda 55/2022 tem por objeto alterar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei, a fim de corrigir o erro matéria e substituir o termo "o caput deste artigo" para constar "o artigo anterior".

A ilustre Procuradoria manifestou-se proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), constatou a constitucionalidade e legalidade dos projetos de Emendas nº 53, 54 e 55/2022.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## II. DOS FUNDAMENTOS

O conteúdo apresentado nas emendas nº 52 e 53/2022 possui relevância com o objetivo do projeto de lei, ampliando as possibilidades de distribuição de receita e garantindo os valores da cidadania ao limitar certos tipos de publicidade para determinados bens públicos.

Quanto a emenda nº 55/2022, possui o objetivo de apenas retificar um erro material constante no artigo 2º, o que trará coerência ao texto do projeto de Lei.

No entanto, conforme pareceres da Procuradoria desta Câmara e da CCJ, os projetos de emendas mesmo sendo formalmente constitucionais, não afastam os vícios já analisados no parecer do Projeto de Lei nº 74/2022.

## III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos Projetos das Emendas nº. 53, 54 e 55/2022, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 31 de janeiro de 2023.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003300360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 31/01/2023 14:06

Checksum: **BFC504ADBC7D7B095DEADB7590F347AD402F92D590401FA2F4CB24CC2327072A**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 01/02/2023 13:09

Checksum: **11D4E9A5AD1E97A0E1BB3EB672D01582B58C14D4501F4ACA6CF1727B1041CC82**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 07/02/2023 12:33

Checksum: **DC88D347C0237B8F8A6CB297CF15F358EC9E3C750CF8B4FB5063E6D2839068B7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

